



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 014/2009

EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE CONSIDERAR PONTO FACULTATIVO, PARA OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, O PERÍODO DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo, as datas abaixo, para todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim, excluindo aqueles que prestam serviços essenciais ao Serviço Público Municipal:

Dia 23/02/2009 (segunda-feira) – das 7:00 às 12:00 horas.

Dia 25/02/2009 (quarta-feira) – das 7:00 às 12:00 horas.

**ART. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Evandro Antonio Bazzo

Prefeito Municipal